

ANGOLA

Fevereiro de 2015

PETRÓLEO E GÁS

DIVISÃO DA BACIA DO NAMIBE EM NOVOS BLOCOS PETROLÍFEROS

Através do Decreto Executivo N.º 33/15, de 6 de Fevereiro, o Ministro dos Petróleos procedeu à divisão, em 12 blocos, da zona marítima da Bacia do Namibe (blocos 11, 12, 13, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44 e 45), para efeitos de atribuição de futuras concessões petrolíferas.

ESTATAL

PUBLICADA LEI ORGÂNICA SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS

A Lei n.º 2/15, de 2 de Fevereiro, aprovou a nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, a qual estabelece os princípios e as regras gerais da organização e funcionamento dos tribunais, nomeadamente a sua independência e autonomia administrativa e financeira, bem como as garantias dos cidadãos relativas à presunção de inocência e ao direito a uma decisão judicial, em prazo razoável, mediante um julgamento imparcial e público. Reintroduz também os Tribunais da Relação como tribunais de recurso das decisões dos Tribunais Provinciais. Esta lei veio revogar, designadamente, a Lei do Sistema Unificado de Justiça (Lei n.º 18/88, de 31 de Dezembro).

Para mais informações acerca do conteúdo destas *Notícias do Direito*, queira contactar:

Fátima Freitas: fatima.freitas@fatimafreitas.com

Fátima Freitas Advogados

Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D
LUANDA – ANGOLA

Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017

www.fatimafreitas.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

Mailjet.com